



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor ADRIANO ARONCHI, Presidente, tendo em vista as necessidades do serviço público, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **Concurso Público de Provas Escritas**, para provimento efetivo dos cargos de **ANALISTA LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** e **CONTROLADOR INTERNO** do Quadro de Pessoal providos pelo Regime Estatutário, abaixo discriminado, em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Municipal e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tietê/SP, para um prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

1.2. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso serão feitos na íntegra através dos sites: www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br, e os extratos dos Editais na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Tietê, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamentos de recursos, data de realização das provas e quaisquer outros atos ocorridos.

1.2.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara Municipal, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento. Em caso de dúvidas, poderá contatar executora do certame pelo telefone (18) 3351-1522 ou por e-mail: exitus_admin@webtal.com.br.

1.3. O Concurso Público tem como objetivo selecionar candidatos para preenchimento de vagas existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do concurso e o quadro abaixo define o cargo, seu respectivo código, nº de vaga, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal, tipo de provas e taxa de inscrição.

Cargo	Vagas	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição R\$
Analista Legislativo de Comunicação Institucional	01	Ensino Superior Completo nas áreas de Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Comunicação Social, Conhecimentos específicos na área e Conhecimentos básicos em informática.	R\$ 5.441,52	30 horas	ESCRITA	80,00
Controlador Interno	01	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis ou Economia, registro no conselho regional correspondente à área de formação e conhecimentos básicos em informática.	R\$ 5.441,52	30 horas	ESCRITA	80,00



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



1.4. Nos termos da Lei Municipal nº 3.848/2021, os servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê fazem jus aos seguintes benefícios: auxílio-alimentação atualmente no valor de R\$ 700,00 mensais e, cesta natalina paga no mês de dezembro no valor de R\$ 450,00 (Resolução nº 01/2022); seguro de vida (Resolução nº 02/2022) e Plano de Assistência médico-hospitalar (Resolução nº 03/2022).

1.5. O candidato nomeado em decorrência do Concurso Público será disciplinado pelo regime jurídico estatutário disposto pela Lei Municipal nº 11/2014, alterada pela Lei Complementar 03/2019, aplicando-se, ainda, a Lei Municipal nº 3.848/2021 e a Resolução nº 04/2021, da Câmara Municipal de Tietê e demais legislações correlatas.

1.6. O servidor admitido no cargo deverá cumprir estágio probatório de 03 (três) anos, período no qual seu desempenho profissional será avaliado para efetivação ou não no cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

Para se inscrever o candidato deverá:

- 1) **Ler o Edital de abertura do certame e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 2) **Acessar o site: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de **23 de setembro a 22 de outubro de 2024, com início às 08:00 horas do dia 23/09/24 e encerramento às 23h59 do dia 22/10/2024 – horário de Brasília (DF);****
- 3) **Localizar o “link” correspondente ao Concurso Público;**
- 4) **Clicar em “Realizar Inscrição”;**
- 5) **Digitar seu “CPF”;**
- 6) **Em seguida, clicar em “Prosseguir”;**
- 7) **Caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema Exitus, será solicitada a senha de acesso do candidato;**
- 8) **Clicar em “Editais abertos”;**
- 9) **Clicar em “Realizar Inscrição”;**
- 10) **Confirmar a leitura do Edital de abertura das Inscrições;**
- 11) **Clicar em “Concordo e prossigo”;**
- 12) **Selecionar o cargo pretendido para realizar a inscrição;**
- 13) **Responder às perguntas e preencher os campos solicitados;**
- 14) **Confirmar os dados pessoais e informações prestadas;**
- 15) **Finalizar a Inscrição;**
- 16) **IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO;**
- 17) **EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO ATÉ O SEU VENCIMENTO OU TER PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO.**

2.2. Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO DO BRASIL para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.

2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

2.4. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente em Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do concurso público não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.

2.5. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento do boleto.

2.6. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, até no máximo até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2024, quando este recurso será retirado do site, para pagamento até 23 de outubro de 2024, impreterivelmente.

2.7. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do Concurso Público, sujeito às implicações legais.

2.8. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.9. O candidato poderá se inscrever para um cargo público em seleção.

2.10. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

2.12. A Câmara Municipal de Tietê/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br.

2.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição via Internet com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.14. Efetuado o pagamento da inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial do pagamento do valor recolhido, seja qual for o motivo alegado.

2.15. O boleto bancário quitado da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, se for constatada qualquer irregularidade no deferimento da referida inscrição.

2.16. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá comprovar no ato da nomeação o seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da nomeação;
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;
- g) Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Possuir escolaridade comprovada correspondente à exigida para o cargo, nos termos do subitem 1.3. deste Edital.

2.17. Se aprovado o candidato, por ocasião do provimento do cargo deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os demais documentos necessários que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Tietê/SP, sob pena de perda do direito à vaga.

2.18. O preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 2.16. e subitens deste Edital. Por ocasião da nomeação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

2.19. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

2.20. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

2.21. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.22. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Tietê, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.23. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial por ocasião da realização das provas deverão assinalar a opção correspondente durante o período de inscrição no Concurso Público.

2.23.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação das provas, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte 24; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; entre outros.

2.23.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

- a) A candidata lactante deverá enviar a Certidão de Nascimento do filho(a) para comprovação da necessidade de amamentação no dia da prova escrita.

2.24. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, acessar o site www.exitusconcursos.com.br e seguir as seguintes instruções:



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- a) Se o pedido for feito no ATO DO CADASTRO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os documentos que forem solicitados para a comprovação, que considerará o tipo de solicitação realizada pelo candidato.
- b) Se o pedido for feito APÓS O CADASTRO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os documentos que forem solicitados para comprovação, que considerará o tipo de solicitação realizada pelo candidato.

2.25. Os documentos relacionados no subitem anterior, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema Exitus.

2.26. A empresa Exitus recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

2.27. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica da executora do certame, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.28. A listagem de candidatos com pedido de atendimento especial deferido/indeferido estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Tietê www.camaratiete.sp.gov.br, no site www.exitusconcursos.com.br e na imprensa Oficial do Município de Tietê/SP, na data prevista conforme Cronograma do Anexo III deste Edital.

2.29. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar a sua inscrição seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A solicitação de isenção deve ser apresentada no período de **23 a 28 de setembro de 2.024, com início às 08:00 horas do dia 23/09/24 e encerramento às 23h59 do dia 28/09/2024 – horário de Brasília (DF);**
- b) Durante o prazo previsto, deverá efetuar a solicitação de isenção e preencher corretamente o requerimento apresentado, fazendo o upload dos seguintes documentos obrigatórios:
- Documento de Identidade – RG;
 - CPF;
 - Comprovante de cadastro no CadÚnico obtido através do site do Ministério da Cidadania do Governo Federal no endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.
 - Declaração de Hipossuficiência, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, DECLARO, para fins de participação em concurso público que não possuo condições de arcar com os respectivos custos sem prejuízo próprio ou de minha família, sendo, portanto, hipossuficiente na acepção jurídica do termo. A hipossuficiência decorre do meu enquadramento na situação de candidato pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita é inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, considerando-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não se incluindo no cálculo aqueles percebidos por Programas Sociais do Governo Federal.

Para tanto, informo que enviarei os documentos comprobatórios solicitados neste edital referente à opção por mim acima assinalada e DECLARO que estou ciente de que a Declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- c) No caso de DEFERIMENTO do requerimento de isenção a inscrição deverá ser atestada no sistema até o dia 04 DE OUTUBRO DE 2024, não sendo necessária nenhuma manifestação ou rotina do interessado, devendo o interessado acessar a “área do candidato” e verificar o resultado da sua solicitação.
- d) Após o período estipulado para as solicitações de isenção, esse recurso não estará mais disponível no site da executora do certame.
- e) No caso de INDEFERIMENTO do requerimento da isenção o candidato que ainda tiver interesse em participar do Concurso Público deverá recolher o valor da inscrição através do pagamento do boleto bancário gerado no site.
- f) O simples preenchimento dos dados necessários e a apresentação dos comprovantes exigidos para a solicitação, bem como o fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal ou de já ter obtido o benefício em outros certames não garantem, por si sós, o deferimento da solicitação, o que está sujeito à análise, com base ao cumprimento dos requisitos exigidos para o deferimento, podendo esta valer-se de consulta aos órgãos gestores aos quais o candidato declara estar vinculado, para verificar a veracidade das informações prestadas por ele.
- g) A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada.
- h) É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
- i) Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário e guardá-lo para o caso de ter seu pedido indeferido.
- j) Outros documentos, que não os aqui especificados poderão ser desconsiderados com a consequência de INDEFERIMENTO do pedido de isenção.
- k) As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato.
- l) Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção poderá ter o cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação estando sujeito as penalidades previstas em Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2. Será assegurada às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, Inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º, Incisos I a V, com as alterações do Decreto nº 5.296/04, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 9.508/18, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

3.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

3.4. Somente a partir da 10ª (décima) vaga será destinada à reserva para candidato PcD.

3.5. Não havendo candidatos com deficiência aprovados estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



3.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, observado o Horário de Brasília, acessar o site www.exitusconcursos.com.br, e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

3.9. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 3.8. deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO (Candidato PcD)	
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência nos termos da legislação brasileira, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): _____, CID _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.	
Provável causa do comprometimento: _____.	
Cidade/UF, ____ de _____ de ____.	
Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a)	

3.10. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.11. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, sendo que a não solicitação eximirá a empresa de qualquer providência.

3.12. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.13. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

3.14. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.15. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Tietê, que terá



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.16. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação no cargo.

3.17. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com os cargos, objetos deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente certame, não podendo impetrar recurso a seu favor.

3.18. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser atendidas dentro das possibilidades da executora do certame e somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 3.8. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário para as provas se for o caso.

3.19. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para o cargo será admitido o candidato imediatamente posterior.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E/OU AFRODESCENDENTES

4.1. Em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 3.470/2014, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, serão destinadas aos candidatos negros.

4.2. Consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

4.4. Caso o número de vagas reservadas resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.5. Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.6. O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro e/ou afrodescendente, quando do preenchimento da Ficha de Inscrição on-line, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a empresa Exitus por meio do correio eletrônico: exitus_admin@webtal.com.br, até a data da realização da Prova Objetiva, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. Os candidatos negros e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.9. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.



4.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros e/ou afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.11. Será eliminado da lista de candidatos negros e/ou afrodescendentes, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

4.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este concurso público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

4.13. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos será publicada na Imprensa Oficial do Município de Tietê e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br, conforme cronograma constante do Anexo III deste Edital.

5. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público constará de provas escritas com questões objetivas de múltipla escolha, conforme Anexo II deste Edital.

5.2. Por justo motivo, à critério da Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público da Câmara Municipal de Tietê e da empresa executora do certame, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Câmara e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br.

5.3. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- (A) chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos ou fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o(s) documento(s) exigido quando da realização das provas;
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- (F) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- (G) fizer uso durante a aplicação da prova escrita de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, smartwatch, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (I) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito de respostas;
- (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



(O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.4. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.3. (G) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados, perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.5. A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de objetos pessoais, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.6. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

5.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

5.8. Durante a realização das provas, a empresa executora do concurso poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

5.9. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.10. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.11. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.12. DAS PROVAS ESCRITAS

5.12.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta e versarão sobre o Programa especificado no ANEXO II – Conteúdo Programático para as Provas Escritas.

5.12.2. A prova objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo para resolução das questões de múltipla escolha, conforme anexo II e preenchimento da folha de respostas.

5.12.3. As Provas Escritas serão aplicadas na cidade de Tietê provavelmente no **dia 01 (primeiro) de dezembro de 2024 (domingo)**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Câmara Municipal de Tietê, nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br.

5.12.4. Por justo motivo, à critério da Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público n. 01/2024 da Câmara Municipal de Tietê e da empresa executora do certame, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação oficialmente publicado e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br.

5.12.5. Caso o número de candidatos inscritos para prestar as provas exceda a capacidade física das Escolas disponíveis para a realização do concurso público na cidade de Tietê/SP, a data da realização das provas poderá ser alterada e, inclusive, podendo serem definidos horários diferenciados para a respectiva aplicação das mesmas.

5.12.6. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Câmara municipal, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



disposição, não podendo alegar desconhecimento. Em caso de dúvidas, poderá contatar a executora do certame através do telefone: (18) 3351-1522 ou por e-mail: exitus_admin@webtal.com.br.

5.12.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição; original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.12.8. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH no prazo de validade.

5.12.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.12.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.12.11. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.12.8. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.12.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.

5.12.13. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.12.14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.12.15. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.12.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

5.12.17. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, após duas horas de seu início, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.

5.12.18. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos preliminares.

5.12.19. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.

5.12.20. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas respostas.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



5.12.21. Ao terminar, o candidato deverá preencher as suas respostas nos campos apropriados, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro e reforçá-los com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.

5.12.22. O gabarito de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

5.12.23. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.

5.12.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.12.25. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito personalizado de respostas por erro do candidato.

5.12.26. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.12.27. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 04 (quatro) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.

5.12.28. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

5.12.29. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

6.2. Cada questão da prova objetiva terá o valor conforme especificado no Anexo II deste Edital.

6.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.4. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.5. Na ocorrência do disposto nos subitens 6.3. e 6.4. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou até a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima para a aprovação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos classificados e aprovados no Concurso Público será o total de pontos obtidos na prova escrita.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



7.3. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Câmara Municipal e nos endereços eletrônicos: www.camaratiete.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

7.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.5. A publicação do resultado da classificação final do Concurso Público será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros ou pardos, a segunda somente a pontuação dos candidatos PcD e a terceira somente a pontuação dos candidatos negros ou pardos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- (A) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2023 (Estatuto do Idoso), considerando-se para tanto a maior idade.
- (B) Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
- (C) Maior nota nos conhecimentos em língua portuguesa;
- (D) Maior nota nos conhecimentos em noções de informática;
- (E) Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
- (F) Sorteio público, caso haja empate nas hipóteses anteriores.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem:

9.1.1. Contra os termos do Edital e Anexos;

9.1.2. No caso de ter a inscrição, reserva de vagas ou a solicitação de atendimento especial indeferidos;

9.1.3. Da realização das provas, à Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Tietê;

9.1.4. Dos gabaritos e das notas da prova escrita e classificação preliminar;

9.2. O recurso deverá ser enviado via formulário específico na área do candidato disponível on-line no site www.exitusconcursos.com.br, que deverá ser integralmente preenchido. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 16h00min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília.

9.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo analisado.

9.4. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, e terá acompanhamento pela Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público n. 01/2024 da Câmara Municipal de Tietê, que determinará o seu processamento, caso cabível e, após análise e manifestação a propósito do arguido pela executora do certame.

9.5. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

9.6. Não será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



- 9.7. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.
- 9.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
- 9.9. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, deverá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.
- 9.10. Após o envio do pedido recursal pelo candidato, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
- 9.11. Recursos não fundamentados conforme item 9.8. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 9.12. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da organizadora do certame.
- 9.13. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Encarregada pela Supervisão do Concurso Público pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 9.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 9.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.16. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do site www.exitusconcursos.com.br, na área da Câmara Municipal de Tietê – Edital nº 01/2024.

10. DA NOMEAÇÃO

- 10.1. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Tietê - SP a homologação deste Concurso Público.
- 10.2. A convocação para a nomeação obedecerá à ordem de classificação.
- 10.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Câmara Municipal de Tietê/SP.
- 10.4. Para efeito da nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à classificação na avaliação do Concurso Público e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes nos itens 2.16., 2.17 e 2.18 e outros complementares, que forem julgados necessários segundo as normas legais.
- 10.5. Os candidatos serão empossados nos termos da Legislação Municipal de Tietê – SP e demais cominações pertinentes.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



10.6. No ato da convocação para o provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo, sem o que a nomeação ficará prejudicada, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento no cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Câmara Municipal de Tietê - SP, enquanto perdurar a validade do Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. A Câmara Municipal de Tietê e a empresa Exitus se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou em caso de reaplicação de provas.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

11.8. A Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público n. 01/2024, nomeada pela Portaria n. 35/2024 é responsável pela supervisão, fiscalização e publicação dos resultados do certame.

11.9. Fica delegada competência à Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Tietê para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso, a qual decidirá sob sua maioria.

11.10. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Tietê - SP e serão resolvidos pela Comissão Encarregada da Supervisão do Concurso Público nº 01/2024.

11.11. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.12. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Tietê.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Tietê-SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

Tietê/SP, 20 de setembro de 2024.

ADRIANO ARONCHI
Presidente da Câmara Municipal.



ANEXO I

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ao **ANALISTA LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL** compete:

- I. Redigir matérias jornalísticas sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara, mantendo os órgãos de imprensa informados sobre os trabalhos dos Vereadores;
- II. Acompanhamento das Reuniões e Sessões Camarárias, bem como reuniões externas, para cobertura jornalística e fotográfica;
- III. Organizar entrevistas de Vereadores com os meios de comunicação;
- IV. Criação (redação e layout) de anúncios de cunho informativo e/ou institucional veiculados pela Câmara Municipal de Tietê;
- V. Revisão geral de matérias jornalísticas (correção ortográfica, sintática e de estilo);
- VI. Acompanhamento dos Vereadores em reportagem fotográfica interna e externa na cidade e em outras localidades, sempre que solicitado;
- VII. Desenvolver layout/visual de panfletos e folders;
- VIII. Desenvolver e empregar elementos criativos e estéticos de comunicação visual gráfica;
- IX. Analisar, interpretar e propor a produção da identidade visual das peças;
- X. Controlar, organizar e armazenar materiais físicos e digitais da produção gráfica produzidos na Câmara Municipal de Tietê;
- XI. Realizar a construção e o desenvolvimento de identidades visuais e logotipos;
- XII. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

Ao **CONTROLADOR INTERNO** compete, dentre outras atribuições, vedações e prerrogativas previstas em norma própria:

- I. Realizar trabalhos de auditoria apurando eventuais irregularidades, falhas ou omissão de informações em documentos;
- II. Investigar e analisar o processamento das operações fiscalizando dos procedimentos administrativos adotados;
- III. Emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre documentos auditados;
- IV. Emitir orientações técnicas preventivas destinadas a evitar ou sanar impropriedades de gestão na Câmara Municipal;
- V. Atender às demandas dos órgãos de controle, interno e externo, receber as notificações e relatórios de controle, realizar os estudos e recomendações relacionadas com as informações recebidas;
- VI. Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo como responsável pela prestação de quaisquer informações requisitadas pelo órgão de controle externo;
- VII. Participar de programas e atividades de planejamento estratégico orçamentário;
- VIII. Atuar em equipe multiprofissional, visando à orientação e supervisão dos demais servidores públicos e agentes políticos na execução de seus serviços;
- IX. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e área de atuação.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS

A prova escrita constará de 50 (trinta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada.

Tabela – Divisão dos Conteúdos:

Área	Disciplina	Quantidade de questões	Valor Unitário	Valor Total
Conhecimentos Básicos 30 questões	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
	Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
	Noções em informática	10	2,00	20,00
	Legislação municipal	05	2,00	10,00
Conhecimentos Específicos 20 questões	Conhecimentos específicos do cargo	20	2,00	40,00
Nota Total da Prova Escrita		100,00		

CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DE ANALISTA LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E CONTROLADOR INTERNO:

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Raciocínio lógico: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Noções de Informática: MS-Windows 10 ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do Microsoft-365: MS-Word : estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação. OneDrive: armazenamento e compartilhamento de arquivos.

Legislação Municipal:

-Estatuto dos Servidores Públicos de Tietê/SP. Lei Complementar nº 03/2019 e alterações.
Disponível em: (arquivo word – Estatuto consolidado com alterações)

<https://www.camaratiete.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2624&tipo=2>

-Lei Orgânica do Município de Tietê/SP – Disponível em:

<https://www.camaratiete.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&idtipolei=19>

-Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê – Disponível em:

<https://www.camaratiete.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&idtipolei=12>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ANALISTA LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Conhecimentos Específicos: TEORIA DA COMUNICAÇÃO: A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. HISTÓRIA DA IMPRENSA, DO RÁDIO, DA TELEVISÃO E DAS NOVAS MÍDIAS NO BRASIL. LEGISLAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL: lei de imprensa, Constituição Federal de 1988 (Título VIII, Capítulo V e suas alterações), Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética da radiodifusão. POLÍTICAS DA COMUNICAÇÃO: Regulamentação versus desregulamentação: tendências nacionais e internacionais. Comunicação Pública. OPINIÃO PÚBLICA: Pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. REDAÇÃO DE ROTEIROS: Formatos e sua roteirização; rádio; revista; programa musical; radio drama; entrevista; debate; mesa redonda; adaptação de obras literárias e didáticas. COORDENAÇÃO DE EQUIPE: Coordenação de equipe, orçamentação, equipe de produção, preparação e execução de plano de produção. EDIÇÃO: Edição de textos. Edição de programas radiofônicos. EQUIPAMENTOS: Equipamentos de filmagem e de iluminação. Equipamentos radiofônicos. A câmera de cinema e a câmera de vídeo. Câmaras digitais. REDAÇÃO: Redação Oficial. Redação publicitária, oficina de criação e texto audiovisual. Linguagem e adequação: relação texto e imagem; roteiros, direção, técnicas e aplicação. Redação Publicitária, Oficina de criação e texto audiovisual. Linguagem: adequação. Relação texto e imagem; roteiros, direção, técnicas e aplicação. Preparação de textos e scripts para rádio e TV: roteirização; teledrama: documentários: adaptação de obras literárias e didáticas: forma e terminologia próprias do roteiro televisivo. Reportagem assistida por computador e jornalismo de dados. Gêneros do texto jornalístico. Técnicas de redação jornalística: lead, sublead, pirâmide invertida. Critérios de seleção, redação e edição. Legislação e ética jornalística. Regulamentação dos meios de comunicação e censura. Princípios do projeto gráfico e da comunicação visual: proximidade, alinhamento, repetição, contraste. Variações da técnica jornalística em veículos: televisão, rádio e Internet. O papel do assessor de imprensa e comunicação nos órgãos públicos. Veículos de comunicação internos e externos. Produção de releases para jornal, rádio e tevê, comunicados, editoriais e notas oficiais. Produção de clippings e clipping eletrônico. Media training. Planejamento de comunicação de marketing. Criação, direção de arte e design gráfico. Atendimento e planejamento publicitário. Estratégias de Mídia. Redação publicitária; Produção publicitária em formatos tradicionais e digitais. Pesquisa de opinião e mercado. Publicidade institucional. Redes sociais e o impacto na comunicação institucional. Análise de públicos e stakeholders. Reputação corporativa e imagem pública. Comunicação de crises. Ações de relações



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



públicas para o público interno. Aplicação de normas de cerimonial e protocolo. Planejamento, organização e execução de eventos institucionais. Elaboração de projetos de layout para sítios WEB, utilizando conceitos e padrões de arquitetura da informação e acessibilidade. LGPD e tratamento da informação pública institucional.

CONTROLADOR INTERNO

Conhecimentos Específicos: **Controle:** Constituição Federal: a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Noções de Direito Administrativo:** Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021, sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP. **Noções de Contabilidade:** princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Conhecimentos básicos de contabilidade pública. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. **Finanças Públicas:** Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Princípios Gerais de Economia. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Tributos. Tipos de Tributos. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições para a Seguridade Social. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. O efeito da incidência de tributos indiretos nos mercados de concorrência perfeita e monopólio. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Ajuste Fiscal. Contas Públicas Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Licitações e Contratos da Administração Pública Lei Federal nº 14.133/21. **Noções de Direito Financeiro e Tributário:** Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Ética profissional e no serviço público.



Câmara Municipal de Tietê

Estado de São Paulo



ANEXO III

CRONOGRAMA SÍNTESE - REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2024

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital de abertura do Concurso Público n. 01/24 nos sites www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br	17/09/2024
Publicação do Edital Completo do Concurso Público n. 01/24 nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.camaratiete.sp.gov.br	20/09/2024
Prazo para Impugnação do Edital de abertura das Inscrições do Concurso Público n. 01/2024.	até 23/09/2024
Início e término inscrições	23/09/2024 à 22/10/2024
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para candidatos inscritos no CadUnico.	23/09 à 28/09/2024
Publicação do Edital de Deferimento / Indeferimento dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição	04/10/2024
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas / Atendimento Especial solicitado / Lista de candidatos PcD / Lista de candidatos Afrodescendentes	29/10/2024
Aplicação das Provas Escritas	01/12/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites www.camaraTietê.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br	02/12/2024
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares no site www.exitusconcursos.com.br	até 04/12/2024 às 16 horas
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos Preliminares.	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
Publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas com a respectiva Classificação Preliminar dos Candidatos	Publicado após a análise de eventuais recursos dos gabaritos preliminares. *Data a Definir
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas e Classificação Preliminar no Concurso Público.	02 dias úteis após a publicação do edital
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas e Classificação Preliminar no Concurso Público	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/24	A definir

*O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos.